

CONTRATO Nº 593/SMTI/SA/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR E A EMPRESA
SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, **DARIK ARENHART MARINHO**, Brasileiro, portador da RG nº 483499-2 e CPF nº 855.810.542-15, residente e domiciliado na Avenida Ataíde Teive, nº 1017, Bairro Mecejana, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Rua Dom Aguirre, nº 576, bloco 2, andar 1, Jardim Marajoara, CEP: 04.671.245, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.733.698/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT**, Chileno, divorciado, portador da cédula de identidade RNE V nº 552765-S e CPF/MF nº 233.004.628-20, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 17624/2024**, Oriunda ao Processo de Adesão nº 15216/2023-SMEC, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 181/2023**, homologado em 12/04/2024 por despacho exarado em Nup.160233/2024 do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MENSAS, MEDIANTE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E PAGAMENTO DE PÁGINAS IMPRESSAS, MEDIANTE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes ao **LOTE ÚNICO**.

GRUPO/LOTE ÚNICO						
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário. Estimado	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada Anual
2	Locação de Impressora multifuncional A4 monocromática com tecnologia de impressão laser/led	Locação	25	RS 237,53	RS 5.938,25	RS 71.259,00
3	Locação de Impressora multifuncional A4/A3 policromática com tecnologia de	Locação	2	RS 2.029,54	RS 4.059,08	RS 48.708,96

Avenida Surumu, 2128 - Mecejana, 69304-555
Telefone: +55 (95) 98403 - 1154

JPRS

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DARIK ARENHART MARINHO EM 28/06/2024 09:25:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE PRISCILA SEGANFREDO GOMES EM 28/06/2024 08:56:54
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ONEZIA AMORIM DE SOUZA BRIGLIA EM 28/06/2024 08:56:17

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5876DBFA2



	impressão laser/led					
ESTIMATIVAS DE PAGAMENTO MEDIANTE IMPRESSÕES/CÓPIAS						
4	Impressões/cópias mono em papel/página A4.	Serviços	30.000	RS 0,07	RS 2.100,00	RS 25.200,00
5	Impressões/cópias color em papel/página A4.	Serviços	1.000	RS 0,11	RS 110,00	RS 1.320,00
6	Impressões/cópias mono em papel/página A3.	Serviços	1.000	RS 0,18	RS 180,00	RS 2.160,00
7	Impressões/cópias color em papel/página A3.	Serviços	1.000	RS 0,21	RS 210,00	RS 2.520,00
VALOR TOTAL					RS 12.597,33	RS 151.167,96

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico** nº 181/2023 e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da **CONTRATADA**;
- ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- demais documentos anexados ao Processo.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

4-CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 – O valor total do presente contrato é de **RS 151.167,96** (cento e cinquenta um mil, cento e sessenta sete reais e noventa e seis centavos), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – **SMTI**;

4.3 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

4.4 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em vias devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM;

4.5 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

Avenida Surumu, 2128 - Mecejana, 69304-555
Telefone: +55 (95) 98403 - 1154



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DARIK ARENHART MARINHO EM 28/06/2024 09:25:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE PRISCILA SEGANFREDO GOMES EM 28/06/2024 08:56:54
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ONEZIA AMORIM DE SOUZA BRIGLIA EM 28/06/2024 08:56:17

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5876DBFA2



4.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

4.7 - Nas hipóteses previstas no **item 4.2**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

4.8 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar: Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL. CNPJ: 05.943.030/0001-55 Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130;

4.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da CONTRATADA, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

4.10– Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.11- Caberá à **CONTRATANTE**, realizar, à **CONTRATADA**, o pagamento mensal correspondente a cada equipamento instalado, conforme necessidade da **CONTRATANTE**;

4.12 - A **CONTRATADA** deverá gerar relatórios mensais de faturamento, que devem conter a contagem de páginas impressas, por usuário, com a discriminação por tipo (Monocromática ou Policromática) e por formato (A4 ou A3). Estes relatórios deverão ser enviados previamente para validação do gestor do contrato;

4.13- Somente serão realizados pela **CONTRATANTE**, pagamentos de custos de impressão que sejam devidamente comprovados através de relatórios que demonstrem o volume impresso por usuário, com pelo menos, as seguintes informações:

- Data
- Hora
- Conta de usuário
- Tipo de impressão (Policromática, Monocromática)
- Tipo de página (A3, A4)
- Tipo de trabalho (cópia, impressão)
- Nome do documento impresso
- Quantidade de páginas de cada impressão

4.14 - O período de faturamento mensal deverá sempre contemplar o período compreendido entre 00:00h do dia 1º às 23:59h do último dia do mês;

4.15- A coleta de volumes de impressão é de responsabilidade da **CONTRATADA** e poderá ser efetuada mediante acesso remoto ou acesso local;

4.16 - O custo por página, assim como para a locação mensal dos equipamentos, deverá estar de acordo com a Proposta da Empresa;

4.17- Serviços que não geram impressões (digitalizações etc.) não poderão ser cobrados pela **CONTRATADA**;

4.18 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar para o Gestor do Contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de faturamento, os relatórios mensais de produção para conferência e controle, visando dar suporte ao aceite da fatura mensal correspondente àquele período. Esse relatório deverá ser enviado por meio eletrônico para conferência e validação anterior à emissão da NF;

4.19 - O aceite será dado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos relatórios, com posterior emissão das Notas Fiscais e envio ao Gestor e Fiscais do Contrato;

Avenida Surumu, 2128 - Mecejana, 69304-555

Telefone: +55 (95) 98403 - 1154

JPRS

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DARIK ARENHART MARINHO EM 28/06/2024 09:25:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE PRISCILA SEGANFREDO GOMES EM 28/06/2024 08:56:54
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ONEZIA AMORIM DE SOUZA BRIGLIA EM 28/06/2024 08:56:17

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boaviesta.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5876DBFA2

4.20 - Anexo a Notas Fiscais emitidas, deverá a CONTRATADA, encaminhar todas as certidões de regularidades e emitir um relatório consolidado por impressora instalada e as respectivas impressões realizadas e autorizadas no mês de referência;

4.21 - Após, os fiscais farão o atesto da nota, autenticação da Nota no site de consulta, conferência no relatório consolidado emitido pela empresa, conferência da autenticidade das Certidões de Regularidades Fiscais, e emissão do relatório detalhado de execução dos serviços.

5-DOS REAJUSTES:

5.1 – Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo da execução do objeto exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso da execução, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor - IPCA.

5.2– No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

5.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4– No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.6– O reajuste será realizado por apostilamento.

6-CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

6.1 – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

6.2 - Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

7-CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

7-1 – O prazo de vigência do contrato será de até **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento Contratual, podendo no interesse da Administração Pública ser renovado, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

8-CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8-1– Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1 – As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1 – As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação;

1.1 – Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;

Avenida Surumu, 2128 - Mecejana, 69304-555
Telefone: +55 (95) 98403 - 1154

JPRS

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DARIK ARENHART MARINHO EM 28/06/2024 09:25:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE PRISCILA SEGANFREDO GOMES EM 28/06/2024 08:56:54
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ONEZIA AMORIM DE SOUZA BRIGLIA EM 28/06/2024 08:56:17

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5876DBFA2



9-CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9-1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da: **Unidade Orçamentária:** 1701 **Funcional Programática:** 04.122.0071.2250.000 **Categoria Econômica:** 3.3.90.40.00 **Fontes de Recursos:** Próprio tendo sido emitida a SAD nº 103 em 03/06/2024.

10-CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

10-1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

11-CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

11-2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

11-3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

11.5 – Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

12-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

13-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, 25 de junho de 2024.

JPRS

Avenida Surumu, 2128 - Mecejana, 69304-555
Telefone: +55 (95) 98403 - 1154

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DARIK ARENHART MARINHO EM 28/06/2024 09:25:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE PRISCILA SEGANFREDO GOMES EM 28/06/2024 08:56:54
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ONEZIA AMORIM DE SOUZA BRIGLIA EM 28/06/2024 08:56:17

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5876DBFA2





Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

PELO CONTRATANTE/INTERVENIENTE:

DARIK ARENHART MARINHO
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

PELA CONTRATADA:

JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT:23300462860 Assinado de forma digital por JORGE
DAVID RAMIREZ SCOTT:23300462860
Dados: 2024.06.27 18:00:45 -03'00'

JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT
Diretor Vice -Presidente – SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: ALINE PRISCILA SEGANFREDO GOMES **CPF:** 909.666.432-91

NOME: ONÉZIA AMORIM DE SOUZA BRIGLIA **CPF:** 164.072.962-34

Avenida Surumu, 2128 - Mecejana, 69304-555
Telefone: +55 (95) 98403 - 1154

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DARIK ARENHART MARINHO EM 28/06/2024 09:25:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE PRISCILA SEGANFREDO GOMES EM 28/06/2024 08:56:54
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ONEZIA AMORIM DE SOUZA BRIGLIA EM 28/06/2024 08:56:17

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boaviesta.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5876DBFA2

